



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação, às 09 horas do dia 24 de março de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 002/2022 - Processo Licitatório Nº 046/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado “Terrão” no Município de Perdizes MG, resolução SEGOV nº 38, de 3 de Novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 07 de março de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da CPL



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/20220

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes-MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação é **a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado “Terrão” no Município de Perdizes MG, resolução SEGOV nº 38, de 3 de Novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

1.2 O objeto deverá ser executado de acordo com o cronograma físico/financeiro, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/execução do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS.

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min do dia 21 de março de 2022.**

A Prefeitura tem até 02 (dois) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 24 de março de 2022.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30minutos do dia 24 de março de 2022.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:



3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2 - Suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.3.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.3 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.4 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.5 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.6 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.



3.7 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, exceto quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**)¹ previsto no **Anexo II**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.



3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

¹ I - NOTA EXPLICATIVA o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1- A execução dos serviços se dará de acordo com o cronograma físico/financeiro, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 07 (sete) meses.**

4.2- Os serviços deverão ser executados de acordo com as **necessidades da administração e mediante ordem de serviço expedida pelo Secretaria Municipal de Obras**, conforme Projeto Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma físico/financeiro, Memorial descritivo, Memorial de Cálculo de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro **até às 09horas do dia 24 de março de 2022**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022



**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- O envelope “B” contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

5.3 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” apenas o **CRC (Certificado de Registro Cadastral) atualizado**, fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes e as certidões que por ventura venha ter seu prazo de validade expirado entre a data de emissão do CRC e o dia previsto para a licitação.

5.3.1 - Não há necessidade de apresentar novamente toda a documentação exigida para cadastro e habilitação, apenas o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

5.3.2 - Ocorrendo alguma dúvida quanto a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a Comissão Permanente de Licitação consultará o cadastro dos licitantes e caso necessário disponibilizara para consulta aos demais participantes do certame.

5.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.4.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

5.4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo VIII desse edital.



5.4.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo VIII desse edital.

5.4.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.4.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, deverão estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

5.4.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, ou apresentação em desacordo com previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

5.4.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.2.8 acima.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços



Publicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 11h00min.

6.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.1.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.1.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.1.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal **assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.1.4.1 - A declaração prevista no item 6.1.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

6.1- DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min as 11h00min e 12h30min às 17h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

6.1.3 - Ao requerer inscrição no **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Perdizes, conforme previsto no item 6.1.2 acima, ou atualização deste, e em atendimento à exigência do presente edital, as empresas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta", em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:



6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*

6.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



6.4.1 - Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.4.1.1. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

6.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de corte e dobra de aço CA-50 – em quantidade igual ou superior a 580,15 kg;
- b) Execução de alvenaria – em quantidade igual ou superior a 185,63 m²;
- c) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 169,90 m²;
- d) Execução de cobertura metálica – em quantidade igual ou superior a 2.455,00 kg;
- e) Execução de emassamento – em quantidade igual ou superior a 51,26 m².
- f) Execução de pintura látex acrílico – em quantidade igual ou superior a 140,73 m².
- g) Execução de pintura esmalte – em quantidade igual ou superior a 39,61 m².

6.4.4 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de corte e dobra de aço CA-50
- b) Execução de alvenaria
- c) Execução de revestimento
- d) Execução de cobertura metálica
- e) Execução de emassamento
- f) Execução de pintura látex acrílico
- g) Execução de pintura esmalte



6.4.5 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

6.4.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.7. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

6.4.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.4.9 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

³ ACÓRDÃO Nº 1908/2008 - TCU - Plenário Por fim, não há óbice à exigência de comprovação da quitação de obrigações junto ao respectivo CREA, já que se trata de requisito definido pelos arts. 67 e 69 da Lei 5.19/1996 há pouco mencionado para legítimo exercício da atividade e para participação em licitações. Assim, também sob este aspecto não há irregularidade.

6.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

6.5.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

6.6 - DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

6.6.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



6.6.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.6.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

6.6.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.6.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Perdizes-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

6.6.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

6.7 - As declarações previstas no item 6.6 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo VII** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

6.7.9 - Declarações previstas nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.9.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.7.9.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.7.9.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.7.9.4 - Declaração de Não Visita Técnica - Anexo IX (OBRIGATÓRIO)

6.7.9.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo X (FACULTATIVO);

6.7.9.6 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico - Anexo XI - (OBRIGATÓRIO).



6.7.9.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.7.9.8 – Anexo XIV - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.14 - Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, as empresas deverão, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, apresentar todos os documentos exigidos para cadastro e habilitação, inclusive as declarações previstas do item 6.6.1 a 6.6.7 acima.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deverá ser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo IV), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

a) Preço unitário e total dos Serviços;

b) Prazo de execução dos Serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico/financeiro conforme constante no item 4 deste edital;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de



contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.



8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para a execução dos serviços não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer serviços que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Encerrado o julgamento das Habilitação e das Propostas, o Presidente da CPL proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (dias) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



9.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10- DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

10.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

11– DO CONTRATO

11.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

11.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

11.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

11.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

11.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

12– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 07 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver



a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

12.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

12.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

12.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

12.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

12.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

12.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

12.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

12.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

12.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

12.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

12.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

12.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.



12.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

12.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

12.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

13 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

13.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

13.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

13.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

13.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Jéssica de Fátima Alvarenga Dib, CPF nº 119.559.246-94, Arquiteta e Urbanista CAU-MG A176688-0, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

14.1 - DO CONTRATANTE:

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

14.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

14.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

14.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



14.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

14.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

14.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

14.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

14.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

14.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

14.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

14.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

14.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

14.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

14.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.



14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

14.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

14.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

14.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

14.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

14.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

14.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

14.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

14.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.



14.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

14.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

14.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

14.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

14.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

14.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.



15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

15.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213, inscrita no CPF nº 107.945.636-86, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.3 - O gestor responsável pela obra será a Secretária Municipal de Obras Jéssica Neves Belchior Machado, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 07 (sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16.2 - O prazo para execução da obra será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

16.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

17.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

17.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

17.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

17.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

17.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$



AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (I_o) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

17.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

17.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.9 Do Reajuste

17.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

17.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

17.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

17.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.9.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.9.5 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

18- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



18.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 06 01	08.122.0072.1.036.449051	Obras e Instalações	1008

19 – DAS PENALIDADES

19.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não manter a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

19.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

19.3 - A multa a que alude o item 14.1. “a”, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

19.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 19.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

19.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



19.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.0 – DA RESCISÃO

20.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 19.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

20.2- Por mútuo acordo quando:

a) Não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;

b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

21.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

21.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

21.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

21.8 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



21.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

21.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

21.11 - Os questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações localizado Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (34) 3663 - 1341.

21.12 - Não serão levadas em consideração os envelopes documentação e proposta de preços entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

21.13 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.perdizes.mg.gov.br e junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 21.11 acima.

21.14 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

21.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.16 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

21.17 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

21.18 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

21.19 - Fica eleito o foro da Comarca de PERDIZES, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

22- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

22.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

22.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não



suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 22.1. acima.

22.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

22.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

22.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro; BDI

Anexo IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo e Relatório Fotográfico

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XII - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XIII - Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo XIV - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

Perdizes/MG, 07 de Março de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra do Campo de Futebol - Terrão, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Construção do Campo de Futebol - Terrão – Avenida Jerônimo Augusto de Araújo – Novo Horizonte.

Latitude: -19.351547°

Longitude: -47.306760°

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Perdizes buscando recursos e melhorias para o município sentiu a necessidade da obra do terrão, sendo esta obra de suma importância tendo em vista as benfeitorias que a implantação desta obra trará para a sociedade melhorando consideravelmente as condições para atendimento as necessidades da sociedade.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 7 (sete) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a



execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- h) Execução de corte e dobra de aço CA-50 – em quantidade igual ou superior a 580,15 kg;
- i) Execução de alvenaria – em quantidade igual ou superior a 185,63 m²;
- j) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 169,90 m²;
- k) Execução de cobertura metálica – em quantidade igual ou superior a 2.455,00 kg;
- l) Execução de emassamento – em quantidade igual ou superior a 51,26 m².
- m) Execução de pintura látex acrílico – em quantidade igual ou superior a 140,73 m².
- n) Execução de pintura esmalte – em quantidade igual ou superior a 39,61 m².

5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- h) Execução de corte e dobra de aço CA-50
- i) Execução de alvenaria
- j) Execução de revestimento
- k) Execução de cobertura metálica
- l) Execução de emassamento
- m) Execução de pintura látex acrílico
- n) Execução de pintura esmalte

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores,



dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO/FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. VISITAS TÉCNICAS

7.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

7.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de outubro de 2021 e SINAPI do mês de janeiro de 2022.

9.2 - Para execução dos serviços, apuro-se o valor total estimado em R\$ 758.528,64 (Setecentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais e sessenta e quatro centavos).

9.3 - A dotação orçamentária:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 12 04	27.811.0057.1.022.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	708



10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 7 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

10.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

10.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

10.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

10.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

10.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.



10.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

10.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

11. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

11.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

11.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

11.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Jéssica de Fátima Alvarenga Dib, CPF nº 119.559.246-94, Arquiteta e Urbanista CAU-MG A176688-0, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

12.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

12.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

12.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

12.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

AL (mensal) = AL x valor da medição dos serviços executados no mês



VC + AL

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (I_o) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

12.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

12.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

12.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

12.9 Do Reajuste

12.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

12.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

12.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

12.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.9.6 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.9.7 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

13.1 - DO CONTRATANTE:

13.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.



13.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

13.2 - DA CONTRATADA:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do



CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficará a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

13.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

14.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213, inscrita no CPF nº 107.945.636-86, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.



14.3 - O gestor responsável pela obra será a Secretária Municipal de Obras Jéssica Neves Belchior Machado, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

15.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 07 (sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15.2 - O prazo para execução da obra será de 7 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

15.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES

16.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

16.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.



16.3 - A multa a que alude o item 14.1. “a”, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

16.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

16.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Perdizes/MG, 03 de janeiro 2022

Jessica Neves Belchior Machado
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
CREA: 193.133/D-MG

Conceição Aparecida Cunha Alves
Secretário de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG		FOLHA Nº: 01/06	
OBRA: Campo de Futebol - Terrão		DATA: 03/01/2022	
LOCAL: Avenida Jeronimo Augusto de Araujo, Novo Horizonte - Perdizes/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SETOP 10/2021 - SINAPI 01/22		()	DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 Meses		(x)	INDIRETA
			BDI
			29,55%

ITEM	CÓDIGO	PLANI LHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	ED-50152	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	unid	1,00	1.157,00	1.498,84	R\$ 1.498,84
01.02	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	114,82	7,74	10,03	R\$ 1.151,28
2			INFRAESTRUTURA					
02.01	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	13,34	67,14	86,98	R\$ 1.160,27
02.02	ED-49810	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	160,83	46,16	59,80	R\$ 9.617,34
02.03	ED-49784	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	29,43	480,93	623,02	R\$ 18.335,57
02.04	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	637,95	12,13	15,71	R\$ 10.024,66
02.05	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	186,33	13,33	17,27	R\$ 3.217,62
02.06	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m²	217,60	18,82	24,38	R\$ 5.305,19
3			SUPERESTRUTURA					
03.01	ED-49810	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	84,66	46,16	59,80	R\$ 5.062,51
03.02	ED-49784	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	6,35	480,93	623,02	R\$ 3.956,20



03.03	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	522,35	12,13	15,71	R\$ 8.208,14
03.04	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	115,04	13,33	17,27	R\$ 1.986,56
03.05	ED-9320	SETOP	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	455,70	92,91	120,36	R\$ 54.848,36
03.06	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FERRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	114,82	190,41	246,67	R\$ 28.322,36
4			PAREDES E PAINÉIS					
04.01	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	371,27	51,07	66,16	R\$ 24.562,80
04.02	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	8,24	62,00	80,32	R\$ 661,82
04.03	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	8,24	60,44	78,30	R\$ 645,17
04.04	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	4,80	79,60	103,12	R\$ 494,97
04.05	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	4,80	75,01	97,17	R\$ 466,43
04.06	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,60	45,30	58,68	R\$ 328,63
5			REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO					
05.01	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	694,16	6,92	8,96	R\$ 6.222,83
05.02	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	102,53	4,94	6,40	R\$ 656,15
05.03	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	694,16	23,24	30,11	R\$ 20.898,63
05.04	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	102,53	24,76	32,08	R\$ 3.288,70



05.05	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	339,81	55,47	71,86	R\$ 24.418,36
6			PISOS					
06.01	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	102,99	39,80	51,56	R\$ 5.310,07
06.02	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m ²	373,26	75,61	97,95	R\$ 36.560,56
06.03	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	1.282,15	59,86	77,55	R\$ 99.425,49
06.04	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	498,41	25,02	32,41	R\$ 16.154,60
06.05	ED-50611	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	102,99	77,28	100,11	R\$ 10.310,61
7			COBERTURA					
07.01	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	104,59	36,50	47,28	R\$ 4.945,44
07.02	ED-48424	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m ²	104,59	30,98	40,13	R\$ 4.197,53
07.03	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	50,67	33,18	42,98	R\$ 2.177,96
07.04	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	25,57	69,69	90,28	R\$ 2.308,47
07.05	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	57,32	48,68	63,06	R\$ 3.614,76
07.06	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELhado EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	24,00	76,86	99,57	R\$ 2.389,65
07.07	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	4.910,00	21,22	27,49	R\$ 134.973,67
07.08	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	197,88	75,24	97,47	R\$ 19.287,36



8								
ESQUADRIAS								
08.01	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	3,00	1.011,30	1.310,09	R\$ 3.930,28
08.02	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	2,00	938,49	1.215,77	R\$ 2.431,54
08.03	ED-50925	SETOP	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	m²	0,98	230,28	298,32	R\$ 292,35
08.04	ED-50954	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m²	4,36	350,35	453,86	R\$ 1.978,84
08.05	ED-50978	SETOP	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	unid	20,00	301,31	390,33	R\$ 7.806,67
08.06	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO BASCULANTE. AF_01/2021_P	m²	4,36	330,77	428,50	R\$ 1.868,25
9								
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
REDE DE ESGOTO								
09.01	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	91,00	46,02	59,62	R\$ 5.425,13
09.02	ED-50034	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	11,84	19,70	25,52	R\$ 302,16
09.03	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,18	28,21	36,54	R\$ 298,94
09.04	ED-49870	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid.	11,00	102,36	132,60	R\$ 1.458,63
09.05	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid.	15,00	15,32	19,85	R\$ 297,70



REDE DE ÁGUA FRIA								
09.06	95636	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 (1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	unid.	1,00	358,24	464,08	R\$ 464,08
09.07	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	unid.	1,00	210,14	272,23	R\$ 272,23
09.08	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	1,00	853,16	1.105,23	R\$ 1.105,23
09.09	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	2,00	1.127,13	1.460,15	R\$ 2.920,29
09.10	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	26,47	20,78	26,92	R\$ 712,56
09.11	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	50,00	6,14	7,95	R\$ 397,70
09.12	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	45,04	12,54	16,25	R\$ 731,67
09.13	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	6,00	184,75	239,34	R\$ 1.436,01
09.14	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	7,00	127,13	164,69	R\$ 1.152,84
09.15	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	10,00	98,70	127,86	R\$ 1.278,61
LOUÇAS E METAIS								
09.16	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	7,00	263,94	341,92	R\$ 2.393,46
09.17	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	646,99	838,15	R\$ 2.514,44
09.18	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	579,05	750,13	R\$ 6.001,06
09.19	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	69,50	90,03	R\$ 720,27



09.20	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSIVO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	10,00	29,76	38,55	R\$ 385,53
09.21	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	10,00	48,25	62,51	R\$ 625,06
09.22	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	unid.	5,00	38,07	49,32	R\$ 246,59
09.23	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	11,00	194,82	252,38	R\$ 2.776,19
09.24	ED-50278	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	330,28	427,86	R\$ 1.283,59
09.25	ED-2552	SETOP	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO PEQUENO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid.	1,00	338,64	438,69	R\$ 438,69
09.26	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	12,00	58,42	75,68	R\$ 908,17
09.27	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	99,88	129,39	R\$ 258,78
09.28	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	2,00	42,78	55,42	R\$ 110,84
10			INSTALAÇÕES ELETRICAS					
10.01	ED-20585	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C5, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 38,1KVA ATÉ 47KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	unid	1,00	3.572,77	4.628,36	R\$ 4.628,36
10.02	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	680,19	881,16	R\$ 881,16
10.03	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	821,01	1.063,58	R\$ 1.063,58



			AF_10/2020					
10.04	ED-49263	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	unid	1,00	99,43	128,81	R\$ 128,81
10.05	ED-49260	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	unid	1,00	99,43	128,81	R\$ 128,81
10.06	ED-49276	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	unid	10,00	43,85	56,81	R\$ 568,06
10.07	ED-49274	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	unid	1,00	42,28	54,77	R\$ 54,77
10.08	ED-49231	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	unid	5,00	18,09	23,43	R\$ 117,17
10.09	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	480,00	2,44	3,16	R\$ 1.517,24
10.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	340,00	3,60	4,66	R\$ 1.585,64
10.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	460,00	5,92	7,67	R\$ 3.527,78
10.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	8,12	10,52	R\$ 2.103,82
10.13	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	14,56	18,86	R\$ 1.886,18
10.14	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	100,00	34,27	44,40	R\$ 4.439,52
10.15	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	140,00	48,23	62,48	R\$ 8.747,17
10.16	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	170,00	8,28	10,73	R\$ 1.823,48
10.17	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150,00	11,33	14,68	R\$ 2.201,63
10.18	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,00	10,76	13,94	R\$ 139,39
10.19	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	20,00	7,22	9,35	R\$ 187,06



10.20	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	60,00	10,29	13,33	R\$ 799,81
10.21	ELE-CXS-170	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	16,00	9,16	11,87	R\$ 189,86
10.22	ELE-CXS-185	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	7,95	10,30	R\$ 185,38
10.23	ED-49170	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	unid	13,00	258,39	334,73	R\$ 4.351,52
10.24	ED-49150	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 330X330X122MM	unid	1,00	94,22	122,06	R\$ 122,06
10.25	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	6,00	21,85	28,31	R\$ 169,83
10.26	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	6,00	23,14	29,98	R\$ 179,86
10.27	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid	6,00	25,26	32,72	R\$ 196,34
10.28	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	9,00	37,48	48,55	R\$ 436,98
10.29	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	unid	7,00	166,69	215,94	R\$ 1.511,58
10.30	ED-49406	SETOP	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 1 PÉTALA, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	unid	2,00	3.963,97	5.135,14	R\$ 10.270,29
10.31	ED-49407	SETOP	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	unid	2,00	4.406,97	5.709,03	R\$ 11.418,06
10.32	ED-49409	SETOP	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 6 REFLETORES DE 400W EM POSTE DE CONCRETO COM 9 M DE ALTURA (COMPLETA)	unid	4,00	1.708,53	2.213,32	R\$ 8.853,29
10.33	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	10,00	77,59	100,51	R\$ 1.005,14



11			PINTURA					
11.01	ED-50479	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	102,53	16,20	20,99	R\$ 2.151,73
11.02	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETO. AF_06/2014	m ²	463,21	2,86	3,71	R\$ 1.716,19
11.03	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	281,46	11,71	15,17	R\$ 4.269,68
11.04	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	102,53	13,24	17,15	R\$ 1.758,58
11.05	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	79,22	17,90	23,19	R\$ 1.837,00
11.06	ED-50526	SETOP	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	m ²	19,09	17,52	22,70	R\$ 433,27
11.07	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	4,36	9,27	12,01	R\$ 52,36
12			DIVERSOS					
12.01	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	5,77	319,58	414,00	R\$ 2.388,79
12.02	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m ²	46,01	547,01	708,63	R\$ 32.603,91
12.03	ED-48160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid	9,00	215,57	279,26	R\$ 2.513,35
12.05	ED-50998	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m ²	1,29	244,50	316,74	R\$ 408,59
13			LIMPEZA					
13.01	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	114,82	5,08	6,58	R\$ 755,62
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 758.528,64



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG			VALOR DA OBRA: 758.528,64		VALOR DO REPASSA OBRA: 100.000,00		VALOR DA CONTRAPARTIDA: 658.528,64		DATA: 03/01/2022		
OBRA: Campo de Futebol - Terrão			LOCAL: Perdizes - MG						PRAZO DA OBRA: 7 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,35%	100,00%						
			Financeiro	R\$ 2.650,12	R\$ 2.650,12						
2		INFRAESTRUTURA	Físico %	6,28%	100,00%						
			Financeiro	R\$ 47.660,65	R\$ 47.660,65						
3		SUPERESTRUTURA	Físico %	13,50%		100,00%					
			Financeiro	R\$ 102.384,13		R\$ 102.384,13					
4		PAREDES E PAINÉIS	Físico %	3,58%		100,00%					
			Financeiro	R\$ 27.159,82		R\$ 27.159,82					
5		REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO	Físico %	7,31%				100,00%			
			Financeiro	R\$ 55.484,67				R\$ 55.484,67			
6		PISOS	Físico %	22,12%					100,00%		
			Financeiro	R\$ 167.761,33					R\$ 167.761,33		
7		COBERTURA	Físico %	22,93%			100,00%				
			Financeiro	R\$ 173.894,84			R\$ 173.894,84				
8		ESQUADRIAS	Físico %	2,41%				100,00%			
			Financeiro	R\$ 18.307,93				R\$ 18.307,93			
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	Físico %	4,87%						100,00%	
			Financeiro	R\$						R\$	



PREFEITURA DE
PERDIZES

				36.916,45						36.916,45	
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	9,94%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 75.419,63							75.419,63
11		PINTURA	Físico %	1,61%							100,00%
			Financeiro	R\$ 12.218,81							
12		DIVERSOS	Físico %	5,00%							100,00%
			Financeiro	R\$ 37.914,64							
13		LIMPEZA	Físico %	0,10%							100,00%
			Financeiro	R\$ 755,62							
TOTAL			Físico %	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Financeiro	R\$ 758.528,64	R\$ 50.310,77	R\$ 129.543,95	R\$ 173.894,84	R\$ 73.792,60	R\$ 167.761,33	R\$ 112.336,08	R\$ 50.889,07



COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,39%)

1,39%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia

2) RISCOS - (0,00% A 1,27%)

Despesas financeiras

Bonificação/lucro

COFIS/PIS/ISS

1,27%

1,053

1,014

1,078

0,889

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,0% a 5,5%)

3,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,16% a 8,96%)

7,84%

5) GARANTIA - (0,00% a 1,00%)

0,50%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= 3,00% PIS= 0,65% ISS= 3,00%

CPRB 4,50%

BDI= 29,55%



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO IV

CAMPO DE FUTEBOL TERRÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: Campo de Futebol - Terrão

ÁREA: 3.375,30 m²

ENG. RESP.: Ricardo Henrique da Silva Soares – CREA MG.: 255.2133



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços do Campo de Futebol - Terrão, no município de Perdizes-MG.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 – Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

01.02 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

02 - INFRAESTRUTURA

02.01 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³

02.02 - Fôrma



Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

02.03 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás



mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

02.04 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.



A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

02.05 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

02.06 - Impermeabilização

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldrames. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m²

03 -SUPERESTRUTURA

03.01 - Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.



O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

03.02 -Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.



Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

03.03 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

03.04 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg



03.05 – Laje pré-moldada

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compound Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

04 – PAREDES E PAINÉIS

04.01 - Tijolo cerâmico furado e = 14

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) cm, juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:



Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

04.02 - Vergas e contra vergas

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m³

05 - REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

05.01 - Chapisco

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:



As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na_3PO_4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

05.02- Reboco

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

a) 24 horas após a aplicação do chapisco;

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;

c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.



Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

05.03 – Cerâmico

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m²



06 - PISOS

06.01 - Contrapiso e = 5,0 cm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

06.02 - Piso intertravado 10cm

Definição:

Execução de piso intertravado de espessura 6cm e 10cm e FCK = 35Mpa.

Execução:

O térreo deverá estar nivelado e uniformizado. Em seguida a área será compactada em pequenas partes usando-se soquete, ou para áreas maiores a placa vibratória. Logo após coloca-se a camada de areia de 6cm e uniformiza. Inicie o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, havendo necessidade de recorte deve ser executado por ferramentas com maquita ou policorte. Deverá ser verificado o nível e o ajuste das peças deverá ser feito por um martelo de borracha. O rejuntamento é feito com a areia e uma compactação final.

Unidade: m²

06.03 - Piso intertravado 6cm

Definição:

Execução de piso intertravado de espessura 6cm e 10cm e FCK = 35Mpa.

Execução:

O térreo deverá estar nivelado e uniformizado. Em seguida a área será compactada em pequenas partes usando-se soquete, ou para áreas maiores a placa vibratória. Logo após coloca-se a camada de areia de 6cm e uniformiza. Inicie o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, havendo necessidade de recorte deve ser executado por ferramentas com maquita ou policorte. Deverá ser verificado o nível e o ajuste das peças deverá ser feito por um martelo de borracha. O rejuntamento é feito com a areia e uma compactação final.

Unidade: m²

06.04 – Piso Granilite

Definição:

Execução de piso cimentado com junta plástica de dilatação com granilite na cor predominante cinza claro.

Execução:

A execução deste tipo de piso deverá ser feita sobre uma base regularizada e totalmente limpa devendo ser retirado o pó e eventuais resíduos.



Serão concretadas as partes envolvidas pela junta plástica de dilatação formando um tabuleiro. Após a concretagem de todas as placas será utilizada máquina a base de água e lixa para dar o acabamento final no concreto e no granilite.

Após este acabamento, com o piso pronto será aplicado duas demãos de cera adequada para o brilho do piso. Para manter as melhores condições do piso ele deverá estar sempre encerado.

Unidade: m²

06.05 - Rodapé de granilite

Definição:

Assentamento de rodapé de granilite com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes tendo como dosagem inicial as proporções 1:3 de cimento e areia, em volume.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa plástica de cimento branco.

Deverá ser executado por empresa especializada juntamente com o piso.

Unidade: m

07- COBERTURA

07.01 – Madeiramento para receber telhas fibrocimento

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.



Unidade: m²

07.02 – Cobertura com telha fibrocimento

Definição:

Execução de cobertura em telha fibrocimento ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

07.03 – Rufos

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebtagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.04 – Calhas

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebtagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.05 – Pingadeira

Definição:

Instalação de pingadeira.

Execução:

Deverá ser executado depois da pintura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebtagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.06 – Condutor do telhado

Definição:

Tubo PVC para condução de água do telhado até o piso.

Execução:

Instalação de tubo PVC de 100mm, embutido na alvenaria para condução da água do telhado até o piso. Não será aceito tudo instalado na parte externa da alvenaria mesmo que pintado.

Unidade: m



07.07 – Estrutura metálica para receber telhas metálica

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

07.08 – Cobertura com telha metálica

Definição:

Execução de cobertura em telha metálica ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

08– ESQUADRIAS

08.01 - Porta de madeira 90x210cm, 80x201cm

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.

08.02 - Alçapão

Definição:

Execução de assentamento de alçapão.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.

08.03 – Janela basculante de ferro

Definição:

Execução de assentamento de janela basculante.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: m².



08.04 – Janela de correr de ferro

Definição:

Execução de assentamento de janela basculante.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: m².

08.05 – Porta de sanitário

Definição:

Execução de assentamento de porta de sanitário.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da janela, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

08.06 – Vidro

Definição:

Instalação de vidro.

Execução:

Instalação de vidro 8mm nas janelas de ferro.

Unidade: m²

9 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.01 - Serviços de instalações

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

Corte para colocação de tubulação

Colocação de caixas

Colocação de peças

Aterramento definitivo

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.01 - Serviços de instalações

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas



Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

11 - PINTURA

11.01 – Emassamento para pintura com massa corrida

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

11.02 – Aplicação de fundo selador

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

11.03 – Pintura com tinta látex acrílico

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.



Unidade: m²

11.04 – Pintura com tinta esmalte

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

11.05 – Pintura com verniz

Definição:

Pintura de esquadrias de madeira com verniz.

Execução:

Para aplicar o verniz sobre as esquadrias, deve-se primeiro verificar as condições das peças, ou seja, as peças devem estar secas, isentas de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros contaminantes. Aplica-se, então, uma demão do verniz de acordo com recomendações do fabricante e por meio de rolo. Aguarda-se secagem (12 a 24 h). Deve-se aplicar, então, a segunda demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Após a segunda demão de verniz o acabamento final deverá se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

Unidade: m²

11.06 – Pintura em estrutura de ferro

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a



superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

12 – DIVERSOS

12.01 – Bancada de granito cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de bancadas de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

12.02 – Divisória em granito cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de divisória de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios laterais até a fixação.

Unidade: m²

12.03 – Barras de apoio em aço inox

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

12.04 – Peitoril em granito cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de peitoril de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios laterais até a fixação.

Unidade: m²

Perdizes (MG), 03 de janeiro de 2022.

Ricardo Henrique da Silva Soares
CREA MG.: 255.213



PREFEITURA DE
PERDIZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAMPO DE FUTEBOL - TERRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: Campo de Futebol - Terrão

ÁREA: 3.377,64m²

ENG. RESP.: Ricardo Henrique da Silva Soares – CREA MG.:255.213



- CAMPO DE FUTEBOL - TERRÃO -

1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 – Placa de obra: 1 unidade
1.2 – Locação da Obra: 114,82m²
 Banheiro: 32,40m²
 Vestiário: 82,42m²

2. – INFRAESTRUTURA

- 2.1 – Broca 1: 27 brocas – Ø 25cm – 3,00m profundidade, aço 3/8”
Escavação: $27 \times (0,25 \times 0,25 \times 3,00) = 5,06\text{m}^3$
Aço 3/8”: $27 \times (4 \times 3,00) = 199,91\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((3 / 0,17) \times 0,90) \times 27 = 29,43\text{Kg}$
Concreto: $27 \times (0,25 \times 0,25 \times 3,00) = 5,06\text{m}^2$
- 2.2 – Broca 2: 10 brocas – Ø 30cm – 6,00m profundidade, aço 5/16”
Escavação: $10 \times (0,30 \times 0,30 \times 6,00) = 5,40\text{m}^3$
Aço 5/16”: $10 \times (6 \times 6,00) = 94,80\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((6 / 0,20) \times 0,90) \times 10 = 29,43\text{Kg}$
Concreto: $10 \times (0,25 \times 0,25 \times 6,00) = 5,40\text{m}^2$
- 2.3 – Baldrame 1: 30x20 cm – aço 3/8” – 111,45m de baldrame
Aço 3/8”: $111,45 \times 4 = 275,06\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((111,45 / 0,17) \times 0,90) = 90,86\text{Kg}$
Forma: 66,87m²
Concreto: $111,45 \times 0,30 \times 0,20 = 6,69\text{m}^3$
Impermeabilizante: $(0,30 + 0,20 + 0,20) \times 111,45 = 89,16\text{m}^2$
- 2.4 – Baldrame 2: 45x20 cm – aço 3/8” – 104,40m de baldrame
Aço 3/8”: $104,40 \times 8 = 515,32\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((104,40 / 0,17) \times 1,20) = 113,49\text{Kg}$
Forma: 93,96m²
Concreto: $104,40 \times 0,45 \times 0,20 = 9,40\text{m}^3$
Impermeabilizante: $(0,45 + 0,20 + 0,20) \times 104,40 = 114,84\text{m}^2$
- 2.5 – Baldrame 3: 60x20 cm – aço 3/8” – 42,00m de baldrame
Aço 3/8”: $42,00 \times 8 = 207,31\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((42,00 / 0,17) \times 1,60) = 60,88\text{Kg}$
Forma: 50,40m²
Concreto: $42,00 \times 0,60 \times 0,20 = 5,04\text{m}^3$
Impermeabilizante: $(0,60 + 0,20 + 0,20) \times 42,00 = 58,80\text{m}^2$

3. – SUPERESTRUTURA

- 3.1 – Pilar 1: 0,15 x 0,20m / aço 3/8” / 8 pilares: 4,70m
Aço 3/8”: $(4 \times 4,70 \times 8) = 92,80\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((4,70 / 0,17) \times 0,60) \times 8 = 20,44\text{Kg}$
Concreto: $(0,15 \times 0,20 \times 4,70 \times 8) = 1,13\text{m}^3$
Forma: 15,04m²
- 3.2 - Pilar 2: 0,15 x 0,20m / aço 3/8” / 4 pilares: 3,10m
Aço 3/8”: $(4 \times 3,10 \times 4) = 30,60\text{Kg}$
Aço 5.0mm: $((3,10 / 0,17) \times 0,60) \times 4 = 6,74\text{Kg}$
Concreto: $(0,15 \times 0,20 \times 3,10 \times 4) = 0,37\text{m}^3$
Forma: 4,96m²



3.3 - Pilar 3: 0,15 x 0,20m / aço 3/8" / 15 pilares: 5,00m

Aço 3/8": $(4 \times 5,00 \times 15) = 185,10\text{Kg}$

Aço 5.0mm: $((5,00 / 0,17) \times 0,60) \times 15 = 40,76\text{Kg}$

Concreto: $(0,15 \times 0,20 \times 5,00 \times 15) = 2,25\text{m}^3$

Forma: $30,00\text{m}^2$

3.4 – Viga de cobertura 1: 15x20 cm – aço 3/8" – 86,65m

Aço 3/8": $86,650 \times 4 = 213,85\text{Kg}$

Aço 5.0mm: $((86,65 / 0,17) \times 0,60) = 47,10\text{Kg}$

Forma: $34,66\text{m}^2$

Concreto: $86,65 \times 0,15 \times 0,20 = 2,60\text{m}^3$

3.5 – Laje: $82,42 + 32,40 = 114,82\text{m}^2$ e E = 10 cm

4. – PAREDES E PAINEIS

- Parede de alvenaria convencional E = 0,15m / Pé direito de 3,00m - Banheiro
Contas: $35,90 \times 3,00 = 107,70\text{m}^2$

- Parede de alvenaria convencional E = 0,15m / Pé direito de 3,00m - Vestiários
Contas: $52,90 \times 3,00 = 156,00\text{m}^2$

- Parede de alvenaria convencional com E=0,15m/Platibanda de 1,80m - Banheiro
Contas: $23,50 \times 1,80 = 42,30\text{m}^2$

- Parede de alvenaria convencional com E=0,15m/Platibanda de 1,80m - Vestiário
Contas: $17,16 \times 1,80 = 30,89\text{m}^2$

- Parede de alvenaria convencional com E=0,15m/Platibanda de 1,20m - Vestiário
Contas: $28,65 \times 1,20 = 34,38\text{m}^2$

- Verga de janela +1,50: 4,80m - banheiro

- Verga de janela -1,50: 1,00m - banheiro

- Verga de porta -1,50: 3,60m - banheiro

- Contra verga +1,50: 4,80m - banheiro

- Contra verga -1,50: 1,00m – banheiro

- Verga de janela -1,50: 7,24m - vestiário

- Verga de porta -1,50: 2,00m - vestiário

- Contra verga -1,50: 7,24m - vestiário

5. – REVESTIMENTO DE PARDE E TETO

Chapisco de parede banheiro: $(107,70 \times 2) + 42,30 + 21,25 = 278,85\text{m}^2$

Chapisco de parede vestiário: $(158,70 \times 2) + 30,89 + 15,45 + 34,38 + 17,19 = 415,31\text{m}^2$

Chapisco de teto banheiro: $10,65 + 2,45 + 4,15 + 10,67 = 27,92\text{m}^2$

Chapisco de teto vestiário: $27,31 + 9,70 + 37,60 = 74,61\text{m}^2$

Reboco de parede banheiro: $(107,70 \times 2) + 42,30 + 21,25 = 278,85\text{m}^2$

Reboco de parede vestiário: $(158,70 \times 2) + 30,89 + 15,45 + 34,38 + 17,19 = 415,31\text{m}^2$

Reboco de teto banheiro: $10,65 + 2,45 + 4,15 + 10,67 = 27,92\text{m}^2$

Reboco de teto vestiário: $27,31 + 9,70 + 37,60 = 74,61\text{m}^2$

Cerâmica do vestiário: $19,16 + 24,56 + 22,06 = 65,78 \times 3 = 197,34\text{m}^2$

Cerâmica do banheiro: $16,57 + 16,57 + 6,35 + 8,00 = 47,49 \times 3 = 142,47\text{m}^2$



6. – PISO

- Contrapiso interno banheiro: 28,30m²
- Contrapiso interno vestiário: 74,61m²
- Intertravado 10cm: 373,26m²
- Intertravado 6cm: 1.282,15m²
- Meio fio: 498,41m
- Granilite: 102,99m²

7 – COBERTURA

- Engradamento para telhado de fibrocimento banheiro: 28,87m²
- Cobertura de telha de fibrocimento banheiro: 28,87m²
- Engradamento para telhado de fibrocimento vestiário: 75,72m²
- Cobertura de telha de fibrocimento banheiro: 75,72m²
- Rufo vestiário: 35,47m
- Rufo banheiro: 15,20m
- Calha banheiro: 7,70m
- Calha vestiário: 17,87m
- Pingadeira banheiro: 23,50m
- Pingadeira vestiário: 33,82m
- Descidas d'água: 6 descidas de 4,00m = 24,00m
- Cobertura de telha metálica: 197,88m²
- Estrutura para cobertura metálica: 4.910,00kg

8 – ESQUADRIAS

- Porta de madeira (0,90 x 2,10): 3 unidades = 5,67m²
- Porta de madeira (0,80 x 2,10): 2 unidades = 3,36m²
- Janela de ferro basculante (2,00 x 0,50): 2 unidades = 2,00m²
- Janela de ferro basculante (0,50 x 0,50): 8 unidades = 2,00m²
- Janela de ferro basculante (0,60 x 0,60): 1 unidade = 0,36m²
- Porta de sanitário (0,90 x 1,80): 3 unidades = 4,86m²
- Porta de sanitário (0,60 x 1,80): 15 unidades = 16,20m²
- Alçapão de alumínio tipo lambri (0,70 x 0,70): 2 unidades = 0,98m²

9 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Ver projeto

10 – INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

- Cuba em louça branca oval: 11 unidades
- Cuba em aço inox: 3 unidades
- Lavatório sem coluna: 1 unidade
- Mictório individual: 8 unidades
- Vaso sanitário: 10 unidades
- Torneira de bancada para lavatório: 12 unidades
- Torneira de parede para cozinha: 2 unidades
- Saboneteira tipo dispenser: 8 unidades
- Saboneteira tipo metálica: 10 unidades
- Papeleira metálica: 10 unidades
- Papeleira tipo dispenser: 5 unidades

11 – PINTURA

- Massa corrida em teto banheiro: 27,92m²



- Massa corrida em teto vestiário: 74,61m²
- Fundo selador em parede banheiro: $87,11 + 42,30 + 21,15 = 145,22\text{m}^2$
- Fundo selador em parede vestiário: $117,55 + 30,89 + 15,45 + 34,38 + 17,19 = 215,46\text{m}^2$
- Fundo selador em teto banheiro: 27,92m²
- Fundo selador em teto vestiário: 74,61m²
- Pintura látex em parede vestiário: 169,96m²
- Pintura látex em parede banheiro: 111,50m²
- Pintura látex em teto banheiro: 27,92m²
- Pintura látex em teto vestiário: 74,61m²
- Pintura esmalte em parede vestiário: 45,50m²
- Pintura esmalte em parede banheiro: 33,72m²
- Pintura em verniz sobre madeira: 19,09m²
- Pintura em esquadria de ferro: 4,36m²

12 – DIVERSOS

- Bancada em granito cinza andorinha banheiro: 2,16m²
- Bancada em granito cinza andorinha vestiário: 3,61m²
- Divisória em granito cinza andorinha: $25,56 \times 1,80 = 46,01\text{m}^2$
- Peitoril vestiário: $4,00\text{m} \times 0,15 = 0,60\text{m}^2$
- Peitoril banheiro: $4,60\text{m} \times 0,15 = 0,69\text{m}^2$
- Barras de apoio banheiro: 3 unidades
- Barras de apoio vestiário: 6 unidades

Perdizes (MG), 03 de janeiro de 2022.

Ricardo Henrique da Silva Soares
CREA MG.: 255.213



PREFEITURA DE
PERDIZES

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

CAMPO DE FUTEBOL - TERRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: Campo de Futebol - Terrão

ÁREA: 3.377,64m²

ENG. RESP.: Ricardo Henrique da Silva Soares – CREA MG.:255.213



PREFEITURA DE
PERDIZES

- CAMPO DE FUTEBOL - TERRÃO -



Foto 1



Foto 2



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 3



Foto 4



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 5



Foto 6



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 7



Foto 8



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 9



Foto 10

Perdizes (MG), 03 de janeiro de 2022.

Ricardo Henrique da Silva Soares
CREA MG.: 255.213



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

Credencio _____ o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDIZES-MG, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 046/2022
Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Tomada de Preço nº 002/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela CPL ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a



PREFEITURA DE
PERDIZES

prefeitura municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital Tomada de Preço nº 002/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

Declaramos para fins de direito que a Empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com Rua/Av. _____
nº _____, Bairro _____ -
_____, através de seu representante técnico o Eng.º.
_____, **CREA** nº

_____, esteve no local de execução da obra destinado **A**
Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o
fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol
denominado “Terrão” no Município de Perdizes MG, resolução SEGOV nº 38, de 3 de
Novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

PERDIZES/MG, ____ de _____ de 2022.

Engenheiro Civil

CREA:

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 046/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 046/2022 - Tomada de Preço nº 002/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 046/2022

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso
vencedora.**

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO**

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022

A Empresa _____, com
sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro
_____ na cidade de _____ Estado de
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr.
_____, inscrito no CPF nº _____
e RG nº _____ SSP/_____.

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Tomada de Preço nº 002/2022, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2022.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 046/2022.

Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022.

Contrato nº _____/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, nº 20, CEP: 38.170-000, Centro, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos** a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal, **Sra. Jessica Neves Belchior Machado**, brasileira, engenheira civil, casada, portador do CPF 016.061.336-16, CREA-MG nº 193.133/D, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 046/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento: **A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de campo de futebol denominado “Terrão” no Município de Perdizes MG, resolução SEGOV nº 38, de 3 de Novembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme Processo Licitatório nº 046/2022.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Tomada de Preço nº 002/2022) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.



1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 07 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **07 (sete) meses**, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.1.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);



4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.5 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.6 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.7 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.



4.8 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.9 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.10 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

4.11 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e respectiva medição.

4.12 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

V - reter ainda o pagamento da última medição, caso todos os projetos não sejam aprovados.

4.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.16 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

4.17 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados;



utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para fiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.18 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.19 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado o Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas ou outro que venha substituí-lo.

6.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.



6.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

14.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213, inscrita no CPF nº 107.945.636-86, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.3 - O gestor responsável pela obra será a Secretária Municipal de Obras Jéssica Neves Belchior Machado, Engenheiro Civil CREA-MG nº 193.133, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a



ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Jéssica de Fátima Alvarenga Dib, CPF nº 119.559.246-94, Arquiteta e Urbanista CAU-MG A176688-0, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Tomada de Preço nº 002/2022 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - **Do CONTRATANTE:**

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.



10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de PERDIZES, uma cópia registrada.



10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão



disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



10.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 12 04	27.811.0057.1.022.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	708

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.



12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**:



13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

15.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
PERDIZES

20.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

20.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PERDIZES/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos
Sra. Jessica Neves Belchior Machado
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no edital do Tomada de Preço nº 002/2022, declaramos que o profissional....., CREA nº, inscrito no CPF sob o nº..... detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Tomada de Preço nº 002/2022, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....